

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



LEI Nº 1.681/2019
08/03/2019

Dispõe sobre regulamentação de feriado municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do que dispõem os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 9.093/ 1995, feriado Municipal o dia **Corpus Christi** (data móvel).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, 08 de março de 2019.



JOEMAR XAVIER DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na data supra.



SELMO DE JESUS MENDES
1º Secretário